



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



135

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020  
VALIDADE: 31/12/2020

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Avenida Goiás Nº 139- Centro, Damianópolis-Go, CEP 73.980.000 O Exmo. Sr. EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, e **homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE POÇO ARTESIANO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS** quando necessário conforme especificações, nos próximos 10 (dez) meses, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE POÇO ARTESIANO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS** quando necessário, para o exercício de 2020 nos termos do edital e seus anexos.

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### 3 - DO PREÇO:

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 01/2020.

**3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 01/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

*Janete Feitosa Maciel*

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



136

**4.1.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços.

**4.2.** O prazo para prestação dos serviços será a partir da emissão da ordem dos serviços.

## **5 - DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

**5.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**5.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

**5.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**5.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação dos serviços, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2.** As prestações dos serviços deverão acompanhadas da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**7.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do

*Luete Leitosa Maciel*

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



137

objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração.

**7.1.2.1.** As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## **8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração Municipal;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

**10.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

*Luete Feitosa Maciel*

*[Assinatura]*

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**11.1** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 01/2020 e as propostas das empresas **138** classificadas no certame supranumerado.

**11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Damianópolis Estado de Goiás, 28 de fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Municipal

EDMA PEREIRA DA ROCHA  
Secretaria de Infraestrutura

JANETE FEITOSA MACIEL  
CNPJ N.33.939.155.0001-47

CNPJ: 01.740.505/0001-55